



MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000

Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

Adm.: 2017/2020

CONTRATO Nº 025/2018 DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE, DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE DORESÓPOLIS/MG E A EMPRESA AUTO CECÍLIA LTDA.

PROCESSO Nº 025/2018.

PREGÃO: Pregão Presencial N.º 015/2018

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Doresópolis, Estado de Minas Gerais

O MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48 com sede administrativa na Praça Tiradentes, nº 29, Centro, na cidade de Doresópolis – MG, CEP 37.926-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Eliton Luiz Moreira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 031.834.416-59 e RG M-8.202.948, residente e domiciliado à Rua Pedro da Costa Lopes, nº 91, Centro, nesta cidade, denominado CONTRATANTE e AUTO CECÍLIA LTDA, empresa estabelecida na cidade de LUZ /MG, à Avenida Doutor Josaphat Macedo, nº 1391, Bairro Monsenhor Parreiras, inscrita no CNPJ. sob nº 20.901.039/0001-97, através do seu representante legal, Sra. **Patricia Silva Oliveira Alves**, portador do RG nº 9.217.400– SSP/MG, CPF nº 034.537.166-63, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato:

1. DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de veículos 0 km, Ano/modelo 2018 para atender as necessidades do Gabinete do prefeito e Departamento da Administração do Município de Doresópolis, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

1.1. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária .

02.01.01.04.122.0002.1003.4.4.90.52.00- Ficha 17

02.02.01.04.121.0003.1004.4.4.90.52.00- Ficha 28

02.02.01.04.123.0003.1006.4.4.90.52.00- Ficha 49

02.04.02.10.301.0009.2143.4.4.90.52.00-Ficha 263

1.1.2. A Prefeitura Municipal pagará à CONTRATADA, em parcela única e após o recebimento definitivo do veículo, o valor total de R\$ 166.700,00 (cento e sessenta e seis mil e setecentos reais) conforme Proposta Comercial da Contratada:



MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000

Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

Adm.: 2017/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	Marca	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Veículo automotor, tipo passeio, bicombustível (gasolina/álcool), em na cor prata, ano/modelo não inferior a 2018, zero quilômetro com primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Doresópolis, 04(quatro) portas, potência mínima de 100 cv, freios com sistema antitravamento "ABS", freios com distribuição eletrônica de frenagem "EBD", alerta de frenagem de emergência "ESS", 2 airbags (passeio e motorista), 2 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura, alerta sonoro de faróis acesos, alerta sonoro e visual de não utilização do cinto de segurança do motorista, antena no teto, ar-condicionado com filtro de poeira e pólen, banco do motorista com ajuste de altura, cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador, cintos de segurança laterais traseiros retratáveis, desembaçador do vidro traseiro, direção hidráulica ou elétrica, encosto do banco traseiro rebatível, faróis simples com, grade dianteira em, lavador e limpador do vidro traseiro, limpador do para-brisa com temporizador, painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível, para-choques na cor do veículo, para-sol com espelho para motorista e passageiro, preparação para sistema de som com fiação, rodas de aço no mínimo aro 14, tomada 12 V no console central, travamento elétrico das portas, vidros dianteiros elétricos, tanque combustível de no mínimo 48 litros. Cambio manual de 5 marchas a frente e uma ré.	UN	01	Gol Trendiline 1.6 2018	53.500,00	53.500,00
02	Veículo automotor, tipo passeio, bicombustível (gasolina/álcool), em na cor branco, ano/modelo não inferior a 2018, zero quilômetro com primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Doresópolis, 04(quatro) portas, potência mínima de 100 cv, freios com sistema antitravamento "ABS", freios com distribuição eletrônica de frenagem "EBD", alerta de frenagem de emergência "ESS", 2 airbags (passeio e motorista), 2 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura, alerta sonoro de faróis acesos, alerta sonoro e visual de não utilização do cinto de segurança do motorista, antena no teto, ar-condicionado com filtro de poeira e pólen, banco do motorista com ajuste de altura, cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador, cintos de segurança laterais traseiros retratáveis, desembaçador do vidro traseiro, direção hidráulica ou elétrica, encosto do banco traseiro rebatível, faróis simples com, grade dianteira em, lavador e limpador do vidro traseiro, limpador do para-brisa com temporizador, painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e	UN	01	Fox Connect 1.6 2018	51.800,00	51.800,00



MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000

Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

Adm.: 2017/2020

	marcador do nível de combustível, para-choques na cor do veículo, para-sol com espelho para motorista e passageiro, preparação para sistema de som com fiação, rodas de aço no mínimo aro 14, tomada 12 V no console central, travamento elétrico das portas, vidros dianteiros elétricos, tanque combustível de no mínimo 48 litros. Câmbio manual de 5 marchas a frente e uma ré					
03	Veículo automotor, tipo passeio, sedan, bicombustível (gasolina/álcool), na cor preto, ano/modelo não inferior a 2018, zero quilômetro com primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Doresópolis, 04(quatro) portas, potência mínima de 109 cv, freios com sistema antitravamento "ABS", direção elétrica, "EBD"- freios com distribuição eletrônica de frenagem, sistema de partida a frio sem reservatório adicional de gasolina, "ESS"- alerta de frenagem de emergência, sistema de alarme com comando remoto com abertura das portas, vidros e porta-malas, banco do motorista com ajuste de altura, 4 alto-falantes, alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros, antena no teto, ar-condicionado, banco traseiro com encosto rebatível, alarme com controle na chave, cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e pré- tensionador, cintos de segurança traseiros laterais e central automáticos de 3 pontos, computador de bordo, desembaçador do vidro traseiro, faróis duplo, luz de cortesia dianteira, maçanetas das portas e espelhos retrovisores na cor do veículo, para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo, para-sóis com espelhos iluminados para motorista e passageiro, sistema som com rádio AM/FM, CD-player e entradas USB, SD- card e AUX-IN, rodas de liga leve no mínimo aro 16, pneus 195/55, suporte para celular com entrada USB para carga, tomada 12V, transmissão manual de 5 velocidades a frente e uma a ré, travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa combustível, vidro elétrico nas quatro portas.	UN	01	Virtus MSI 1.6 2018	61.400,00	61.400,00

1.1.3. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Setor Contábil da Câmara, por processo legal, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do produto. A nota fiscal será acompanhada de cópia, se for o caso, das certidões de regularidade junto às Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS, Seguridade Social e Justiça do Trabalho vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor do Contrato.

2. DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000

Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

Adm.: 2017/2020

2.1. O gerenciamento deste Contrato será realizado pela Prefeitura Municipal de Doresópolis.

2.2. O recebimento provisório, a conferência e o recebimento definitivo do produto será realizado e avallado pela Prefeitura Municipal de Doresópolis.

3. DA VALIDADE DO CONTRATO

3.1. O presente contrato terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos setores/fiscais do Contrato.

Parágrafo Único. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado nos termos do Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões exigidos, e os preços e as condições dos produtos sejam vantajosas para o Município.

4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado à Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportados pela Prefeitura Municipal, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal, esta comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar a Prefeitura Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula.

4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Prefeitura Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos da CONTRATADA;

b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal.



MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000

Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

Adm.: 2017/2020

5. DA RESCISÃO

5.1. Os produtos oriundos deste contrato e contratados pela Prefeitura Municipal poderão ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6. DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1. A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Doresópolis, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nas demais cominações legais.

6.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

- a) 10% (dez por cento) por hora de atraso na execução do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total do objeto constantes da Ordem de Fornecimento;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese de CONTRATADA injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

6.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela Prefeitura Municipal a CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida na Ata de referência como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser arcada pela Administração Pública.

6.6. As multas e penalidades previstas neste contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da



MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000

Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

Adm.: 2017/2020

responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

7. DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Piumhi, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

8. DA REVISÃO DOS PREÇOS


8.1 – O reajuste dos preços previsto no art. 55, inciso III da Lei Fed. Nº 8666/93 será realizado anualmente, no momento de realização de termo de prorrogação contratual, devendo ser aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado na data elaboração do termo.


8.2 - Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

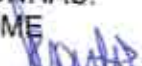
9.1 – Aplica-se a este contrato as regras contidas na Lei Fed. nº 8.666/93, assim como as demais alterações, instrumento que vincula as obrigações aqui estabelecidas, conforme trata o Decreto Fed. Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Doresópolis, 24 de Abril de 2018.


ÉLITON LUIZ MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL


AUTO CECÍLIA LTDA
CNPJ-20.901.039/0001-97

TESTEMUNHAS:

	NOME	ASSINATURA	RG.
1)			
	Marcia de Oliveira Pontes		
	040.090.646-50		



MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01
Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000
Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2017/2020

2) _____

[Handwritten signature]